PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.356/2020
Projeto De Lei nº 010/2020
Autor Vereador Jordão de Amorim Ferreira

"Dispõe sobre a Lei Empresa Amiga do Esporte e Lazer e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o Prefeito Ormeu Rabello Filho sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica instituído no município de Rio Novo o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer".

Art. 2º - O Projeto tem por finalidade estimular as pessoas jurídicas de direito privado, a contribuírem para a melhoria da qualidade no esporte e lazer do município de Rio Novo-MG.

Art. 3º - As pessoas jurídicas interessadas em participar do projeto deverão firmar parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente público municipal, que expedirá o titulo de "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

Art. 4º - A participação das empresas se dará da seguinte maneira:

I – doação de materiais;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;

IV – realização de eventos e ações que visam fomentar o esporte e lazer.

Art. 5º - As empresas privadas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Esporte e do Lazer.

Art. 6º - as eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão de acordo com as dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo, 17 de dezembro de 2020

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 17/12/2020
Por afixação
RIO NOVO - MG